

## Anexo II

### **Modelo de Boletim de voto à distância – AGE da B3 de 23/4/2018**

<b>Nome do acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia</b>
<b>Orientações de preenchimento</b>  O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481.  Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.  Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: <ul style="list-style-type: none"><li>- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</li><li>- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;</li><li>- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e</li><li>- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.</li></ul> Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da B3, no seu site de Relações com Investidores ( <a href="http://www.bmfbovespa.com.br/ri">www.bmfbovespa.com.br/ri</a> ), bem como nos sites da B3 ( <a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a> ) e da Comissão de Valores Mobiliários ( <a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a> ).  Importante esclarecer, ainda, que a instalação de conselho fiscal a que se refere o último

campo abaixo não compõe a proposta da Administração, tendo sido inserida neste boletim por exigência regulatória.

### **Orientações para envio do boletim**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

#### Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 16/4/2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a

uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Os dados para contato do escriturador seguem abaixo.

Banco Bradesco S.A., Departamento de Ações e Custódia, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900 Telefone para contato: 0800 701 1616 e-mail [4010.acecustodia@bradesco.com.br](mailto:4010.acecustodia@bradesco.com.br)

#### Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:
  - (a) para pessoas físicas:
    - documento de identidade com foto do acionista;
  - (b) para pessoas jurídicas:
    - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
    - documento de identidade com foto do representante legal.
  - (c) para fundos de investimento:
    - último regulamento consolidado do fundo;
    - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
    - documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico [ri@b3.com.br](mailto:ri@b3.com.br), sendo que,

nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 20/4/2018, inclusive, para a Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 3 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 20/4/2018 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

#### **Deliberações relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária**

1. **Proposta da Administração:** deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas com marcas de revisão na Proposta da Administração, para:
  - A) Adaptar os dispositivos estatutários pertinentes ao novo Regulamento do Novo Mercado, fruto da reforma concluída em 2017.  
 Aprovar       Rejeitar       Abster-se
  - B) Modificar atribuições dos órgãos da administração de modo a otimizar os processos decisórios e de governança da Companhia, reforçando o seu compromisso com o aprimoramento constante de sua governança.  
 Aprovar       Rejeitar       Abster-se
  - C) Simplificar a estrutura administrativa da Companhia.  
 Aprovar       Rejeitar       Abster-se

D) Simplificar a redação dos dispositivos estatutários por meio da eliminação de conteúdo meramente replicado da legislação e regulamentação em vigor.

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

E) Outros ajustes formais e de redação, bem como de renumeração e referências cruzadas dos dispositivos estatutários quando aplicável.

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

2. **Questão regulatória que não compõe a Proposta da Administração:** deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim       Não       Abster-se

[Cidade], [data]

---

Nome do Acionista